



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI Nº 689 / 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.

Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com objetivo de repassar mensalmente, mediante prestação de contas, recursos na ordem de (vinte e sete mil quinhentos e noventa e seis reais) para a conveniada Santa casa de Misericórdia de Pedro Osório.

Art. 2º- Os valores a serem repassados, pela Prefeitura Municipal, referem-se à execução do objeto conveniado conforme minuta de convênio em anexo, perfazendo o valor total mensal de R\$ 27.596,70 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e seis reais com setenta centavos),

Art. 3º- As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 09 DE MARÇO DE 2010.

JOHÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
Secretário de Planejamento e Gabinete